

LEI Nº 398 /2012 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

*Dispõe acerca de autorização de Doação do imóvel  
que indica e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PINDORETAMA**

Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica a chefe do Poder Executivo autorizado a doar, imóvel denominado "Sítio Cercado Grande", situado na localidade de "Caponga do Ribeiro", nesta cidade, com as seguintes características: ao Norte, 200(duzentos) metros, como Rancho Caponga do Ribeiro; ao Sul 200(duzentos) metros, com terras da Maria Suzana da Silva Holanda e outros: ao Nascente 150(cento e cinquenta) metros, com o imóvel ora desmembrado deste e pertence ao doador; e ao Poente, 150(cento e cinquenta) metros, com Rodovia CE 040, perfazendo uma área total de 03(três) hectares, em favor de **BOMIX INDUSTRIA DE EMBALEGENS LTDA CNPJ Nº. 01.561.279/0001-45.**

**Art. 2º.** A presente doação opera-se a título gratuito e o Município transfere toda a posse, direto e domínio do referido imóvel, inclusive eventuais benfeitorias, a donatário, que deverá utilizá-lo, exclusivamente, para fins de instalação de fábrica de embalagens de material plástico e/ou correlatos, podendo explorá-los de acordo com seu objeto social.

**Art. 3º.** O imóvel ora doado reverterá ao patrimônio municipal com todas as benfeitorias nele existente, excluído qualquer direito a indenização, nas seguintes hipóteses:

I – Manutenção de quadro de pessoal inferior a 60% (sessenta por cento) de empregados residentes em Pindoretama/Ce, por período superior a 06(seis) meses corridos;

II – Desvirtuamento da finalidade de que trata o art. 2º. desta Lei;

III- Locação e alienação;

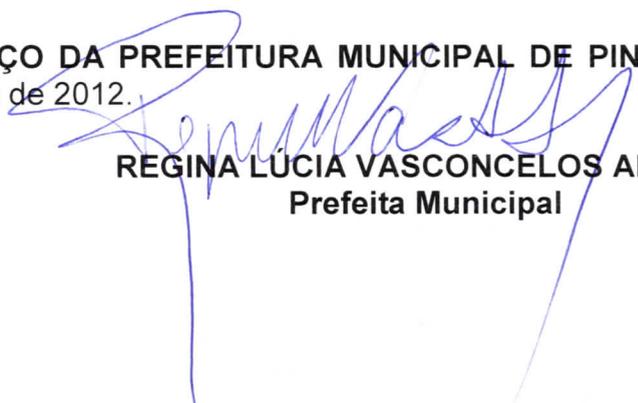
IV – Completa desocupação por mais de 03(três) anos;

V- Venda, doação em pagamento ou qualquer hipótese de transferência de domínio a terceiros;

**Art. 4º.** A presente doação terá vigência por prazo indeterminado deste que não ocorram quaisquer das hipóteses do art. 3º.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, em 03 de dezembro de 2012.

  
**REGINA LÚCIA VASCONCELOS ALBINO**  
Prefeita Municipal